



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI Nº. 1.561, DE 9 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da construção, reconstrução e conservação de calçadas em imóveis edificados ou não, situados em vias ou logradouros públicos dotados de pavimentação, revoga os artigos 2º e 3º da Lei nº 865/2002 e dá outras providências.

A Câmara Municipal, através de seus representantes legais, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município de Igaratinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, situados em vias ou logradouros públicos dotados de pavimentação, são obrigados a construir as respectivas calçadas na extensão correspondente a sua testada e mantê-las em perfeito estado de conservação.

Parágrafo Único: Considera-se responsável pelas obras ou serviços previstos nesta lei, o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor do imóvel, a qualquer título.

Art. 2º - As calçadas obedecerão às seguintes condições:

- I – Possuir superfície regular, firme e contínua e antiderrapante sob qualquer condição;
- II – A altura máxima da calçada será de 18 cm (dezoito centímetros) e a mínima de 10 cm (dez centímetros);
- III – Possuir largura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);
- IV – Todas as calçadas deverão possuir rampas de acesso destinadas à acessibilidade dos portadores de necessidades especiais.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Art. 3º - A não observância das disposições contidas nesta lei, estará o infrator sujeito a uma multa equivalente a 50 UFM's.

Art. 4º - O poder executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, regulamentará, no que couber, a presente Lei, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os artigos, 2º e 3º da Lei 865/2002.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 9 de janeiro de 2020.



RENATO DE FARIA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE
IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO